

RESOLUÇÃO Nº 009/2020

**EMENTA: CRIA A ESCOLA DO PARLAMENTO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 10 de Dezembro de 2020, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, a Escola do Parlamento, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades da CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - São objetivos específicos da Escola do Parlamento:

- I. oferecer ao Parlamentar e aos servidores, subsídios para alcançarem a missão do Poder Legislativo, buscando exercer, de forma eficaz, suas atividades;
- II. propiciar ao Parlamentar e aos servidores a possibilidade de complementarem seus estudos;
- III. oferecer aos servidores conhecimentos para o exercício de funções diversas dentro da Câmara Municipal de Campina Grande;
- IV. qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
- V. desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

- VI. desenvolver programas de ensino e orientação rápida objetivando a formação e consciência política e democrática na população municipal;
- VII. desenvolver programas especiais com os alunos da rede municipal de ensino por meio de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, bem como com instituições públicas e privadas interessadas;
- VIII. estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal de Campina Grande, em cooperação com outras instituições de ensino;
- IX. integrar o Programa INTERLEGIS do Senado Federal, propiciando a participação de Parlamentares, servidores e agentes políticos em vídeo conferências e treinamentos à distância.
- X. desenvolver os seus programas de ensino e orientação preferencialmente por meio digital, possibilitando maior alcance do conteúdo produzido;

Art. 3º - A Escola do Parlamento ficará subordinada à Mesa Diretora.

Art. 4º - A estrutura organizacional da Escola do Parlamento será formada da seguinte maneira:

- I. Direção;
- II. Coordenação-Geral;
- III. Coordenação Pedagógica;
- IV. Secretaria;
- V. Conselho Escolar.

Art. 5º - Fica instituído o Regimento Interno da Escola do Parlamento, que segue anexo à presente Resolução.

Art. 6º - Fica instituída a Medalha da Escola do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande.

§1º A medalha será concedida a qualquer pessoa que realizar relevantes serviços em favor da educação política, legislativa e democrática no município de Campina Grande.

§2º A concessão da medalha será proposta por qualquer dos membros da Câmara Municipal de Campina Grande e aprovada por deliberação em plenário, conforme o regimento interno da Casa.

Art. 7º - Poderá ser criada rubrica de despesa no orçamento da Câmara Municipal de Campina Grande para realização das atividades da Escola do Parlamento.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 10 de Dezembro de 2020.


Ivonete Almeida de Andrade Ludgério
Presidente

Marinaldo Cardoso

Bruno Faustino


Janduy Ferreira

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

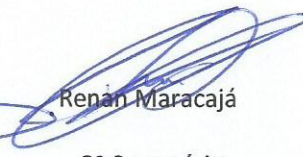
3º Vice-Presidente


Márcio Melo

1º Secretário


João Dantas

2º Secretário


Renan Maracajá

3º Secretário